



0211

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 4.242
De 29 de setembro de 1 993

Altera redação de dispositivo legal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 27 de setembro de 1993, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 4.227, de 03 de setembro de 1993, passa a ter a seguinte redação:

" Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, tendo como objeto obras de infra-estrutura, construção de pontilhões, acessos e pavimentação nas obras de duplicação da Avenida Manuel de Abreu, nesta cidade ".

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 29 (vinte e nove) de setembro de 1993 (mil novecentos e noventa e três).

ENGO ROBERTO MASSAFERA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra.

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
-Diretor do Departamento de Expediente-

Arquivada em livro próprio número 01/93.

("PC").